

MPES

MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Espírito Santo

DIMPES

Diário Oficial do MPES

Francisco Martínez Berdeal	Procuradores:	Sídia Nara Ofranti Ronchi	Almiro Gonçalves da Rocha
Procurador-Geral de Justiça	Catarina Cecin Gazele	Luis Augusto Suzano	Izabel Cristina Salvador Salomão
Elda Márcia Moraes Spedo	Eliezer Siqueira de Sousa	Altamir Mendes de Moraes	Márcia Jacobsen
Subprocuradora-Geral de Justiça	Carla Viana Cola	Antonio Fernando Albuquerque	Emmanuel Arcanjo de Souza
Administrativa	Alexandre José Guimarães	Ribeiro	Gagno
Andréa Maria da Silva Rocha	Sócrates de Souza	Maria Beatriz Renoldi Murad	Fabiana Fontanella
Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial	Fábio Vello Corrêa	Vervloet	César Augusto Ramaldes da
Luciana Gomes Ferreira de Andrade	José Claudio Rodrigues Pimenta	Cleber Pontes da Silva	Cunha Santos
Subprocuradora-Geral de Justiça Institucional	Josemar Moreira	Carla Stein	Marcello Souza Queiroz
Gustavo Modenesi Martins da Cunha	Benedito Leonardo Senatore	Edwiges Dias	Maria Cristina Rocha Pimentel
Corregedor-Geral do Ministério Público	Maria de Fátima Cabral de Sá	Karla Dias Sandoval Mattos Silva	
Humberto Alexandre Campos Ramos			
Ouvidor do Ministério Público			

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2024

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

AVISO APLICAÇÃO DE PENALIDADE
SEI Nº 19.11.0023.0000263/2024-98
CidadES ID 2023.500M1300001.01.0017

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo resolve aplicar, à empresa MULTIPLA TELEATENDIMENTO E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 19.898.607/0001-69, as penalidades de multa moratória no valor de R\$ 26.090,88 (vinte seis mil e noventa reais e oitenta oito centavos), de multa compensatória no valor de R\$ 14.205,61 (quatorze mil e duzentos e cinco reais e sessenta um centavos), e de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta decisão, com arrimo Cláusula Nona, item 9.2, alíneas "b" e "c" da avença c/c art. 87, inc. II e III, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2022, bem como, cadastro das penalidades no SICAF, conforme autos do Processo SEI nº 19.11.0023.0000263/2024-98. A contagem do prazo das referidas penalidades inicia-se em 03/09/2024 com término em 02/09/2026.

Vitória/ES, 11 de agosto de 2024.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1114, de 02 de setembro de 2024.

Institui a Comissão Temporária para Contabilização Patrimonial - CTCP no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES e torna públicas as atividades de sua responsabilidade, referente ao exercício financeiro de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que visem à garantia do encerramento do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO as informações constantes na Instrução Normativa nº 68, de 8 de dezembro de 2020, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, que norteiam os trabalhos da Comissão quanto aos arquivos relativos à Prestação de Contas do Ordenador de Despesa a serem enviados ao TCEES;

CONSIDERANDO que a Comissão deve apresentar as atividades de sua responsabilidade, com fundamento, especialmente, nas normativas vigentes do TCEES;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0013.0025051/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para Contabilização Patrimonial - CTCP no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito

Santo - MPES, referente ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão serão designados por ato do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e atuarão sem prejuízo de suas funções naturais.

Art. 2º Tornar públicas as seguintes atividades de responsabilidade da CTCP:

I - providenciar o preenchimento dos arquivos constantes no Anexo III, item 2.6, da Instrução Normativa nº 68, de 8 de dezembro de 2020, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, ou em outra que a substitua, sendo:

a) o Inventário Anual dos Bens Móveis - INVMOVS;

b) o Inventário Anual dos Bens Imóveis - INVIMOS;

c) o Inventário Anual dos Bens Intangíveis - INVINTN;

II - analisar e conferir os valores, referentes a bens móveis, ingressados no patrimônio e na contabilidade;

III - analisar e conferir os valores, referentes a bens imóveis, ingressados no patrimônio e na contabilidade;

IV - analisar e conferir os valores, referentes a bens intangíveis, ingressados no patrimônio e na contabilidade;

V - conferir as contas contábeis referentes às baixas ou aos ingressos por doação;

VI - conferir as contas contábeis (Sistema Integrado de Gestão Nexus x Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES) referentes às baixas por furto/roubo;

VII - analisar as informações prestadas pela Comissão Permanente de Inventário de Bens - CPIB relativas aos Inventários de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;

VIII - verificar os Inventários dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, fornecidos pela CPIB, e o confronto com os valores registrados no Nexus x SIGEFES;

IX - verificar os valores relativos à depreciação anual de bens móveis e imóveis;

X - verificar os valores relativos à amortização anual dos bens intangíveis;

XI - realizar ajustes contábeis que se fizerem necessários;

XII - assinar os arquivos por ela elaborados;

XIII - atualizar, se necessário, o manual de procedimentos administrativos necessários ao encerramento do exercício financeiro no MPES;

XIV - apreciar os termos TERIMO, TERMOV e TERINT elaborados pela Comissão Permanente de Inventário de Bens, submetendo-os à Comissão Temporária Responsável pela Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa e dos Responsáveis pela Guarda de Bens e Valores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como do Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos e Lesados e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CPCOD.

Art. 3º Os arquivos de responsabilidade da CTCP deverão ser disponibilizados à CPCOD, no formato exigido pelo TCEES.

Art. 4º A Comissão será supervisionada pela Diretoria-Geral, a quem incumbirá, também, dirimir os casos omissos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de abril de 2025.

Vitória, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1115, de 02 de setembro de 2024.

Institui a Comissão Temporária para Contabilização de Materiais de Consumo - CTMC no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES e torna públicas as suas atividades, referente ao exercício financeiro de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que visem à garantia do encerramento do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO as informações constantes da Instrução Normativa nº 68, de 8 de dezembro de 2020, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo -TCEES, que norteiam os trabalhos da Comissão quanto aos arquivos relativos à Prestação de Contas do Ordenador de Despesa a serem enviados ao TCEES;

CONSIDERANDO que a Comissão deve apresentar as atividades de sua responsabilidade, com fundamento, especialmente, nas normativas vigentes do TCEES;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0013.0025051/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para Contabilização de Materiais de Consumo - CTMC no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão serão designados por ato do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e atuarão sem prejuízo de suas funções naturais.

Art. 2º Tornar públicas as seguintes atividades de responsabilidade da CTMC:

I - providenciar o preenchimento dos arquivos constantes do Anexo III, item 2.6, da Instrução Normativa nº 68, de 8 de dezembro de 2020, e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, ou em outra que a substitua, sendo: